



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.295, de 25 de março de 1994

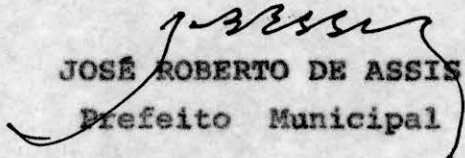
Dispõe sobre alteração do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.141, de 08 de março de 1990.

JOSÉ ROBERTO DE ASSIS, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 15 de março de 1994, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

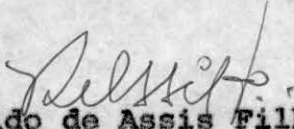
Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.141, de 08 de março de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Único - Não serão atendidos os pedidos para limpeza de fossas em estabelecimentos comerciais, industriais, chácaras, sítios ou fazendas".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


 JOSÉ ROBERTO DE ASSIS
 Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.


 Romualdo de Assis Filho
 Diretor

cf. Pmc-50/94